

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: terça-feira, 3 de Abril de 2012 14:55
Para: arquivo
Assunto: FW: Pareceres
Anexos: Parecer - Acção Social Escolar.docx; Parecer empréstimo manuais.docx

De: Catarina Furtado
Enviada: terça-feira, 3 de Abril de 2012 14:53
Para: app
Cc: cas
Assunto: FW: Pareceres

Favor dar entrada
Obrigada
cumprimentos

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: Aureliana Câmara [<mailto:ceebs.vfrancacampo@azores.gov.pt>]
Enviada: terça-feira, 3 de Abril de 2012 14:25
Para: Catarina Furtado
Assunto: Pareceres

Exma. Sr.ª
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Em anexo enviamos os pareceres solicitados.

Com os meus cumprimentos,

A Presidente do Conselho Executivo
Aureliana Câmara

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1474 Proc. nº 105
Data:	02/04/2012 Nº 2, 2012



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº2/2012 – Empréstimo de Manuais Escolares

O Departamento do 1º ciclo e pré-escolar deu parecer desfavorável a este projeto, referindo que o sistema de empréstimo de livros não é funcional para o 1º ciclo e que os alunos devem escrever nos livros atendendo a que estes contém exercícios que os alunos não conseguem copiar e quando o fazem perdem muito tempo, para além de que é com bastante dificuldade que estes são apagados no final de cada ano letivo. No entanto, não deixou de se congratular pela presente proposta, uma vez que assenta num princípio de equidade louvável, por abrir às classes menos beneficiadas (média- baixa e média) uma ajuda preciosa em tempo de contenção.

Assim, considerou criticamente, a estrutura educativa referenciada, o articulado subsequente.

No **artigo 3.º, alínea a)**, se deveria estender a todo o 1.º ciclo, devido à especificidade do mesmo.

No **artigo 5.º, Fundo Bibliográfico, ponto 4**, sugeriu a alteração da redação, do mesmo, para “**integram ainda o fundo bibliográfico, após a sua utilização pelo aluno, todos os manuais escolares que sejam objeto de empréstimo, inclusive os que sejam entregues aos beneficiários do regime de ação social**”.

Ainda, alertou para o facto de a proposta ser omissa quanto aos mecanismos de previsão da gestão do teto de livros a solicitar, às entidades competentes, e que integrarão o fundo bibliográfico.

No **capítulo II, Sistema de empréstimo de manuais escolares, artigo 6º, empréstimo, no ponto 4**, seria necessário esclarecer o período de entrega após a sua utilização de forma a não prejudicar alunos que necessitem dos manuais para se prepararem para os exames (provas de final de ciclo que implicam a utilização de manuais de diferentes anos).

Levantou mais um conjunto de questões, caso se reporte a uma utilização anual que poderá se propagar para o início do ano letivo subsequente. Assim, há que ter em conta a variante de diferentes turmas/alunos terem diferentes ritmos de aprendizagem,

levando a que o tempo de devolução dos manuais possa oscilar num intervalo, eventual, de um a dois meses. Tal situação beneficiaria os alunos que estão da sua posse e prejudica os seus recetores.

Acresceu que a variação de tempo, que a presente proposta possibilita, dificulta: o trabalho de avaliação das condições dos manuais que integrarão o fundo bibliográfico; a previsão cabal da relação de necessidade de reposição de manuais; a dinamização, recolha e gestão dos manuais escolares.

Finalmente impossibilita a orçamentação do custo da execução do sistema de empréstimo de manuais escolares, em tempo útil (termo do ano letivo), ao departamento do Governo Regional com competência na matéria.

No artigo 8.º, Sanções, propôs o acréscimo de um ponto (ponto 3) no qual se preveja como sanção a perda da caução, correspondente a 20% do preço de compra do manual escolar que é prestada pelos encarregados de educação no ato de empréstimo, caso os manuais não se apresentem condições de reutilização ou não os entreguem.